



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Meteorologia
Programa de Pós-Graduação em Meteorologia

EDITAL Nº 200/2022

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01/2023)

Programa recomendado pela CAPES em 25/08/2005.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I- DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Mestrado em Meteorologia da UFPel estarão abertas no período **de 07 a 30 de novembro** de forma on-line, pelo e-mail **ppgmet.ufpel.2022@gmail.com**

1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em Meteorologia ou áreas de Ciências Exatas e da Terra (1.00.00.00-3), Ciências Agrárias (5.00.00.00-4), Engenharias (3.00.00.00-9), Ciências Biológicas (2.00.00.00-6), Ciências da Saúde (4.00.00.00-1), Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) e Ciências Humanas (7.00.00.00-0), da tabela de áreas de conhecimento do CNPq.

2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgmet/formularios/>). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Cópia digital do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).

II. Cópia digital do *Curriculum Vitae* (CV Lattes) devidamente documentado (cópias digitais).

III. Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

IV. Cópias digitais da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.

V. Ao menos uma (1) carta de recomendação;

VI. Memorial descritivo de sua atividade acadêmica durante a graduação (Máximo duas páginas A4);

3. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: ([Autodeclaração Étnico-Racial](#)). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de **forma presencial**, no dia 16/12/2023, em horário informado ao final do processo seletivo.

4.As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

5.As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

6.As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

8. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgmet>), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.

9.Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

10.Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição. **O envio deve ser feito com o nome completo do candidato no subject do e-mail. Uma confirmação de envio será enviada ao candidato e valerá como comprovante de inscrição.**

11.Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa (Universidade Federal de Pelotas, Faculdade de Meteorologia, Campus Universitário, S/N, Prédio 110, CEP 96160-000, Capão do Leão, RS - Brasil, e-mail: ppgmet.ufpel.2022@gmail.com).

II - DAS VAGAS

Total - 16 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

Tabela 1 - Linhas de pesquisa e respectivos temas.

Linha de Pesquisa	Temas
Mesoescala	Previsão de curtíssimo prazo (<i>Nowcasting</i>) com o uso de dados de radar meteorológico e modelagem numérica computacional; diagnóstico e prognóstico de fenômenos meteorológicos da mesoescala e da escala sinótica; interação oceano-atmosfera.
Micrometeorologia	Poluição atmosférica; Biometeorologia; relações de tempo, clima, qualidade do ar e saúde; modelagem numérica ambiental.
Climatologia	Agrometeorologia; relações de causa e efeito das condições meteorológicas com o meio rural e a produção agrícola; relações entre atmosfera e biosfera; interação oceano-atmosfera; Mudanças Climáticas; Criosfera; Variabilidade climática dos sistemas meteorológicos da América do Sul.

As vagas ficam assim distribuídas: 09 vagas por ampla concorrência, 04 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 02 vagas para servidores da UFPeI e 01 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPeI posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

III - DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em duas fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. Na **primeira fase** a avaliação do Histórico Escolar e *Curriculum Vitae* documentado. Esta etapa é classificatória.
2. Na **segunda fase** a defesa de Memorial. Esta etapa é eliminatória.

IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO:**

I. Na análise do Histórico Escolar (pontuação máxima: 3,0 pontos)

I.1 Tempo de conclusão da graduação: tempo mínimo (1 ponto); e será utilizado o fator de ajuste $(1 - 0,25*(n))$, onde n é o número de semestres além do tempo mínimo.

I.2 Média durante a graduação: média maior a 8,0 (1 ponto); média entre 5,0 e 8,0 será usado fator de ajuste $((\text{média}-5,0)*0,33)$

II. Na análise do Curriculum Vitae (pontuação máxima 4,0 pontos)

II.1 - Atividades Acadêmicas (pontuação máxima 2,0 pontos)

II.1.1 Estágios, cursos, congressos com apresentação de trabalho e premiações: estágio (0,1 cada, o estágio curricular não será pontuado), cursos (0,2 cada), congressos com apresentação de trabalho (0,1 cada), premiações (0,2 cada).

II.1.2 Bolsas (Máximo 1,0 ponto): Iniciação Científica 1,0 ponto; PET 1,0 ponto; Bolsa de trabalho, estágio remunerado e monitoria (0,5 cada, somando no máximo 1 ponto)

II.2 – Produção Científica (pontuação máxima 2,0 pontos)

II.2.1 Na pontuação da produção científica será levado em consideração a ordem dos autores, onde o 1º autor terá 100% da nota, o 2º autor 50% da nota, 30% para o terceiro autor e 10% se quarto autor em diante.

II.2.2 Trabalhos publicados na área de Meteorologia: Revista indexada = 1,0 cada; revista não indexada e capítulo de livro = 0,5 cada; demais formas de publicação (trabalho completo, resumo expandido ou resumo em anais de evento) = 0,2 cada

II.2.3 Trabalhos publicados fora da área de Meteorologia: Revista indexada = 0,5; revista não indexada e capítulo de livro = 0,25 cada; demais formas de publicação (trabalho completo, resumo expandido ou resumo em anais de evento) = 0,1 cada

III. Na defesa de Memorial (pontuação máxima 3,0 pontos) - As defesas serão agendadas pela comissão. As datas serão divulgadas até **05 de dezembro de 2022**. O candidato terá 15 minutos para a defesa de memorial e 15 minutos para arguição. As defesas poderão ser realizadas remotamente por telefone ou internet.

III.1. Os critérios avaliados são: Apresentação do Memorial (1,5), coerência com o CV (0,5), clareza (0,5), arguição (0,5)

2. Na CLASSIFICAÇÃO:

1. Análise do Histórico Escolar – Peso 3
2. Análise do Currículo – Peso 4 (Atividades Acadêmicas - Peso 2; Produção Científica - Peso 2)
3. Defesa de Memorial - Peso 3

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa ([PPGMET](https://wp.ufpel.edu.br/ppgmet/)) - (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgmet/>).
2. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida em cada fase na secretaria do Programa.

VI – DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados. O recurso em qualquer uma das fases deverá ser enviado para o e-mail: ppgmet.ufpel.2022@gmail.com
2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
07 a 30 de novembro de 2022	Inscrições
01 de dezembro de 2022	Homologação das inscrições
05 de dezembro de 2022	Prazo final para recursos das homologações das inscrições e divulgações das datas e horários para a defesa de memorial.
06 e 07 de dezembro de 2022	Defesas de memorial
08 de dezembro de 2022	Divulgação do resultado (todas as etapas)
12 de dezembro de 2022	Prazo final para recurso
14 de dezembro de 2022	Homologação e divulgação do resultado final

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na primeira etapa. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Previsão de duas bolsas de mestrado para essa seleção.

- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em inglês dos testes aplicados por instituições de Ensino Superior.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 31 de outubro de 2022.

Profa. Graciela Redies Fischer
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia

De acordo:

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel

Profa. Dra. Isabela Fernandes Andrade
Reitora da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA REDIES FISCHER, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Meteorologia**, em 31/10/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 31/10/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 01/11/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1920446** e o código CRC **F66D6311**.